



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.233/89 de 11 de Outubro de 1.989.

Preservação de área da Mina do Buracão e Canteiro de Mudas de Espécies Típicas da Flora da Região.

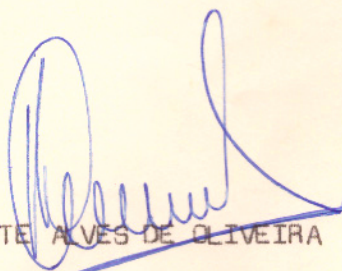
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a Preservação da área da Mina Buracão e Patrimônio Histórico do Município e o Canteiro de Mudas de Espécies Típicas da Flora da Região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.